



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

LEI nº 018/2001.

“Dispõe sobre a abertura de poço artesiano na fazenda Morro da Cruz dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um poço artesiano na fazenda Morro da Cruz, neste Município.

Parágrafo Único – Deverá a Prefeitura providenciar os equipamentos, encanação e mão de obra necessários para levar a água a todas as residências abrangentes na citada fazenda e região.

Art. 2º - As despesas para ocorrer com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a publicação desta Lei tomará todas as providências legais para o fiel cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Regis Valente

PREFEITO MUNICIPAL